

## **Anteprojeto de Regulamento da CMVM relativo a**

### **Auditoria**

[*Preâmbulo*]

#### Capítulo I

#### **Disposições gerais**

##### Artigo 1.º

##### **Objeto**

1 - O presente regulamento desenvolve o regime previsto no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, especificamente quanto às seguintes matérias:

- a) Processo de registo e averbamentos ao registo de ROC, SROC e auditores e entidades de auditoria de outros Estados membros;
- b) Cumprimento de deveres relativos ao exercício da atividade de auditoria;
- c) Deveres de informação pelas entidades de interesse público à CMVM; e
- d) Troca de informações entre a OROC e a CMVM.

2 - Os anexos ao presente regulamento fazem dele parte integrante.

##### Artigo 2.º

##### **Definições**

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- a) «RJSA», o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro;
- b) «Auditor», os revisores oficiais de contas (ROC), as sociedades de revisores oficiais de contas (SROC) e os auditores e entidades de auditoria de Estados membros da União Europeia e de países terceiros;
- c) «Auditor registado», o auditor registado junto da CMVM;
- d) «OROC», a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- e) «Estatuto OROC», o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro;

- f) «EIP», a entidade de interesse público, como tal qualificada no artigo 3.º do RJSA;
- g) «Extranet», a extranet da CMVM;
- h) «Ficheiro de dados», o ficheiro ASCII, com a extensão DAT;
- i) «Ficheiro de texto», o ficheiro enviado no formato standard PDF, com a extensão .PDF.
- j) «Regulamento (UE) de Auditoria», o Regulamento (UE) N.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público;
- k) «Supervisionado», a pessoa ou entidade sujeita ao dever de informação à CMVM.

### Artigo 3.º

#### **Envio de informação**

1 - Salvo regra especial, a informação prevista no presente regulamento é comunicada pelo supervisionado no domínio de extranet da CMVM, através do envio de ficheiros informáticos, elaborados em conformidade com as regras de forma e conteúdo constantes do presente regulamento.

2 - As comunicações previstas no presente regulamento são feitas pelas SROC e entidades de auditoria para os factos praticados pelos seus sócios, ROC e auditores que para ela trabalhem, mesmo que a título de prestação de serviços, ou pelos auditores a título individual.

3 – Os auditores que, nos termos n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto OROC, ainda exerçam atividade independente são igualmente obrigados a prestar reporte quanto à sua atividade individual.

4 - Os ROC que cessem a sua atividade a título individual reportam o facto imediatamente à CMVM para extinção do seu acesso à extranet, salvo no caso de suspensão ou cancelamento do registo, em que a CMVM procede oficiosamente a essa extinção.

5 – A informação é comunicada para o endereço [auditores@cmvm.pt](mailto:auditores@cmvm.pt) enquanto não for atribuído acesso à extranet ou, depois de extinto esse acesso, na medida em que subsistam deveres de comunicação.

CAPÍTULO II  
**Registo de auditores junto da CMVM**

Artigo 4.º

**Âmbito**

Os registos previstos nos artigos 9.º a 14.º e 15.º do RJSA estão sujeitos às regras do presente capítulo.

Secção I

**Registo**

Artigo 5.º

**Requerimento**

O requerimento do interessado, para registo ou alterações ao mesmo, é apresentado presencialmente ou enviado por correio eletrónico, para o endereço [auditores@cmvm.pt](mailto:auditores@cmvm.pt), ou para a morada da CMVM, e segue o modelo constante do Anexo 1.

Artigo 6.º

**Averbamentos ao registo**

Os auditores registados solicitam à CMVM o averbamento de alterações à informação constante do registo no prazo de 5 dias após terem sido notificados do averbamento na OROC.

Secção II

**Deveres de comunicação relativos ao registo**

Artigo 7.º

**Procedimentos de comunicação à CMVM**

1 – As comunicações pela OROC à CMVM são efetuadas:

a) No prazo de 5 dias, no caso de comunicação para efeitos do registo inicial, a contar:

i) Do pedido da CMVM por correio eletrónico nos termos do n.º 2 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 15.º do RJSA; ou

- ii) Da inscrição efetuada na OROC, quando o requerimento do registo do interessado tenha sido feito antes de obtida essa inscrição.
  - b) No prazo de três dias, no caso de averbamento ao registo junto da CMVM, nomeadamente para efeitos do artigo 14.º do RJSA, a contar do averbamento na OROC.
- 2 - As comunicações pela OROC à CMVM previstas no número anterior contêm ficheiro de dados e ficheiro de texto.
- 3 - O ficheiro de dados do registo é preenchido pela OROC e obedece aos modelos constantes:
- a) Do Anexo 2, tratando-se de registo inicial, e do Anexo 3, tratando-se de alterações para efeitos de averbamento ao registo; e
  - b) Do Anexo 4, quando se trate de pessoa singular, e do Anexo 5, quando se trate de pessoa coletiva.
- 4 – Os modelos constantes dos Anexos 2 e 3 são preenchidos em todos os campos, no caso de envio de informação para efeitos do registo inicial, e nos campos a alterar, no caso de alterações para efeitos de averbamento ao registo.
- 5 - Por cada registo ou alteração para efeitos de averbamento ao registo é enviado apenas um ficheiro com os anexos pertinentes previstos no n.º 3.
- 6 - O ficheiro de texto contém o processo completo de inscrição do requerente junto da OROC e alterações subsequentes a essa inscrição, designadamente todas as decisões que tenham sido tomadas pela OROC, os seus fundamentos, os pedidos de instrução, incluindo registos e avisos de receção, e os documentos juntos, devidamente paginados nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 7 – A comunicação pela OROC à CMVM de suspensões ou cancelamentos de inscrições que tenham fundamento em infração disciplinar é acompanhada do envio do processo de inscrição e do processo disciplinar correspondente, em ficheiro de texto.

CAPÍTULO III  
**Do exercício da atividade**

Secção I  
**Deveres dos auditores**

Artigo 8.º

**Procedimentos de comunicação à CMVM**

1 - Os auditores registados enviam à CMVM a lista prevista no artigo 31.º do RJSA de EIP auditadas, bem como informação para efeitos da lista prevista no n.º 3 do artigo 16.º, do Regulamento (UE) de Auditoria, em ficheiro de dados, até ao dia 31 de março de cada ano, nos termos do Anexo 6.

2 - A comunicação prevista:

- a) No n.º 1 do artigo 12.º, do Regulamento (UE) de Auditoria, é feita em ficheiro de dados, no termos do Anexo 7, e em ficheiro de texto contendo a descrição da situação.
- b) No n.º 1 do artigo 13.º, do Regulamento (UE) de Auditoria, é feita em ficheiro de dados, nos termos do Anexo 8, e em ficheiro de texto contendo as versões do relatório de transparência;

3 – O auditor que decida não divulgar alguma ou alguma das EIP auditadas, nas condições previstas no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento (UE) de Auditoria, comunica à CMVM o facto e os fundamentos dessa não divulgação, imediatamente após a tomada de decisão e sempre antes do termo do prazo da sua publicação, para o endereço [auditores@cmvm.pt](mailto:auditores@cmvm.pt).

Artigo 9.º

**Taxas**

A comunicação prevista no artigo [...] da Portaria n.º [...], de [...], é feita à CMVM até ao 5.º dia útil do trimestre seguinte a que respeita, em ficheiro de dados, nos termos do Anexo 9.

Secção II  
**Deveres das EIP**

Artigo 10.º

**Deveres e procedimentos de comunicação pelas EIP à CMVM**

- 1 - Para efeitos dos deveres previstos no n.ºs 1 e 6 do artigo 16.º do Regulamento (UE) de Auditoria, consideram-se EIP as previstas no artigo 3.º do RJSA.
- 2 - As informações comunicadas pelas EIP à CMVM, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 16.º do Regulamento (UE) de Auditoria, são prestadas imediatamente por correio eletrónico, para o endereço [auditores@cmvm.pt](mailto:auditores@cmvm.pt).
- 3 – As EIP prestam à CMVM informação sobre a composição do respetivo órgão de fiscalização e a identificação do ROC ou SROC, imediatamente após a sua designação e sempre que existam alterações.
- 4 – A comunicação prevista no número anterior é feita em ficheiro de dados, nos termos do Anexo 10.

CAPÍTULO IV

**Comunicação de informação à CMVM através da extranet**

Artigo 11.º

**Envio de informação**

Os protocolos utilizados para o envio de informação são *https (HyperText Transfer Protocol secure)* ou *ftps (File Transfer Protocol secure)*.

Artigo 12.º

**Ficheiros ASCII e PDF**

- 1 - Os ficheiros ASCII e PDF obedecem às seguintes regras:
  - a) O nome dos ficheiros tem o formato previsto no presente regulamento;
  - b) Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.
- 2 – Adicionalmente, nos ficheiros ASCII:

- a) Cada linha do ficheiro constitui um registo e termina com caractere de mudança de linha, sendo composta pelos campos discriminados no presente regulamento, ainda que em branco nos casos não aplicáveis ou inexistentes;
- b) Os campos são separados por ponto e vírgula e sem linhas em branco;
- c) Nos casos em que o campo deva ficar em branco, ou que não esgotem a dimensão máxima, não são inseridos quaisquer caracteres, designadamente espaços;
- d) Os ficheiros não contêm linhas de cabeçalho nem devem ser inseridos nomes para identificar os respetivos campos;
- e) Os campos numéricos admitem exclusivamente caracteres incluídos no conjunto [0-9], correspondentes aos caracteres decimais 48 a 57 da tabela ASCII, devendo as casas decimais, quando aplicáveis, serem indicadas por uma vírgula, correspondente ao caractere 44 da tabela ASCII. Não são incluídos caracteres de separação dos milhares;
- f) Os campos alfanuméricos admitem todos os caracteres decimais 32 a 126 do código ASCII e os da tabela estendida correspondentes a sinais matemáticos e caracteres portugueses;
- g) Os campos de tipo data respeitam o formato 'AAAAMMDD', nos termos definidos na Norma ISO 8601, onde 'AAAA' representa o ano, 'MM' o mês e 'DD' o dia;
- h) Os campos do tipo País respeitam a ISO 3166 (Alpha-2 code).

#### Artigo 13.º

##### **Permissões de acesso**

1 - O envio de informação através do domínio de *extranet* fica sujeito à permissão de acesso à base de dados da CMVM, concedido a cada supervisionado através da atribuição de senha de acesso a um número máximo de dois utilizadores.

2 - A emissão da senha de acesso é solicitada por escrito pela entidade supervisionada, indicando as pessoas autorizadas a utilizar essa senha de acesso, podendo, consoante o que for pedido pelo supervisionado:

- a) Ser levantada nas instalações da CMVM por colaborador autorizado; ou
- b) Ser enviada por carta registada com aviso de receção.

3 - O supervisionado zela pela confidencialidade da senha de acesso e garante o não acesso à base de dados da CMVM por não utilizadores.

4 - O supervisionado solicita à CMVM a alteração das senhas de acesso, no caso de quebra de confidencialidade ou risco da mesma, ou de substituição da pessoa designada.

5 - O pedido à CMVM referido no número anterior é solicitado de imediato, indicando o fundamento do pedido.

#### Artigo 14.º

##### **Interlocutor**

O supervisionado indica o nome, contacto eletrónico e telefónico do interlocutor e responsável perante a CMVM, designadamente no que respeita à qualidade da informação remetida.

#### Artigo 15.º

##### **Receção de informação**

1 - Para efeitos do cumprimento do prazo de envio da informação à CMVM, não é reconhecida como válida a informação que não apresente um nível apropriado de qualidade e, nomeadamente, não seja prestada segundo as regras de forma e de conteúdo definidas ou gere erros de compatibilidade ou de coerência entre os dados, sendo:

- a) Não aceite, quando se trate de envio de ficheiro de tipo e/ou extensão não constante em regulamento ou instrução, não sendo gerado qualquer aviso adicional;
- b) Rejeitado, quando seja enviado por entidade diversa da que consta no nome do ficheiro ou quando o número de entidade não esteja no local correto do nome do ficheiro, sendo colocado na pasta «rejeitados» da extranet;
- c) Recusado, nos restantes casos, sendo gerado um aviso sob forma de ficheiro dentro da própria extranet na pasta «receber».

2 - No dia seguinte ao envio, o supervisionado tem disponível no domínio *extranet* um ficheiro com uma mensagem de sucesso ou, no caso da alínea c) do número anterior, de insucesso, por cada comunicação enviada.

3 - Os ficheiros gerados pela extranet previstos nos números anteriores estão disponíveis pelo menos durante dez dias corridos.

4 - É da responsabilidade do supervisionado confirmar que a comunicação foi aceite.



Artigo 16.º

**Substituição de informação**

- 1 – O supervisionado procede ao reenvio integral da informação, caso se verifiquem alterações da informação comunicada.
- 2 – No caso previsto no número anterior, são correspondentemente aplicáveis as disposições relativas à comunicação de informação.
- 3 - A informação inicialmente comunicada só se considera substituída pela reenviada após aceitação desta última pela CMVM, dando origem a ficheiro de sucesso, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, disponibilizado no dia posterior no domínio *extranet*.
- 4 - A CMVM rejeita as alterações à informação reportada se o supervisionado não prestar, relativamente às alterações solicitadas, as informações que lhe sejam solicitadas, dentro do prazo que seja fixado.

Artigo 17.º

**Meios alternativos**

- 1 - Em caso de impossibilidade de envio através do domínio *extranet*, os ficheiros são remetidos por correio eletrónico, para o endereço [auditores@cmvm.pt](mailto:auditores@cmvm.pt), ou em suporte digital (dispositivo USB), garantindo a segurança, a integridade, a confidencialidade e a tempestividade da informação.
- 2 - O envio da informação através dos meios alternativos referidos é devidamente justificado no momento do seu envio, sem prejuízo, logo que possível, do seu posterior reenvio através do domínio *extranet*.

CAPÍTULO V

**Da supervisão**

Artigo 18.º

**Comunicações pela OROC à CMVM**

A OROC comunica à CMVM, por correio eletrónico, para o endereço [auditores@cmvm.pt](mailto:auditores@cmvm.pt):

- a) As denúncias que receba contra auditores de EIP, no prazo de três dias após a sua receção;
- b) O início dos procedimentos de suspensão ou cancelamento de inscrição da sua iniciativa, de modo imediato.

Artigo 19.º

### **Comunicações pela CMVM à OROC**

A CMVM comunica à OROC as decisões de suspensão, de cessação de suspensão e de cancelamento do registo da sua iniciativa, imediatamente após a sua comunicação ao auditor registado.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições finais**

Artigo 20.º

### **Disposições finais e transitórias**

1 - Os supervisionados requerem o acesso à extranet até 3 de Março de 2016, por correio eletrónico, para o endereço [auditores@cmvm.pt](mailto:auditores@cmvm.pt), nos termos do Anexo 11.

2 - As entidades de interesse público requerem o acesso à extranet até dois meses após a assunção dessa qualidade, nos termos do n.º 1.

Artigo 21.º

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

[Data] de 201X — O Presidente do Conselho de Administração [...]. — O Vogal do Conselho de Administração [...].

Anexo 1

**Formulário de requerimento pelo Auditor à CMVM de registo e averbamentos ao registo**

O Anexo 1 refere-se à informação a comunicar nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), e respeita as seguintes regras:

Pedido de registo de auditor na CMVM				
<b>1. Dados Gerais</b>				
1.1. Nome/firma				
1.2. Tipo de registo	1.2.1. Inicial		1.2.2. Alteração	
<b>2. Registo inicial</b>				
2.1. Já inscrito na OROC?	SIM	2.1.1. N.º de registo na OROC		
	Processo em curso na OROC	2.1.2. N.º de processo de registo na OROC		
2.2. Origem	2.2.1. Portugal			
	2.2.2. Outro Estado membro			
2.3. Pretendo receber a senha de acesso à extranet da CMVM (Apenas para SROC, entidades de auditoria ou auditores a título individual mesmo que nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto OROC)	2.3.1. Na CMVM, onde ficará disponível para levantamento		2.3.2. No seguinte endereço físico para envio por carta registada com aviso de receção	
2.3.4. Nome das pessoas autorizadas a aceder à extranet				

3. Seguro de Responsabilidade Profissional	Montante			
	Seguradora			
	Validade (de)			
	Validade (Até)			
<b>3. Alterações a Registo</b>				
3.1. N.º de registo na CMVM				
3.2. Pedido de alteração de estado do registo				
3.2.1. Suspensão		3.2.3. Fim da suspensão		3.2.4. Cancelamento
3.3. Outros averbamentos				
3.3.1. Elementos a alterar				
3.3.2. Elementos a adicionar				
<b>4. Documentos anexos (apenas no caso de não estarem já na OROC ou na CMVM)</b>				
<b>5. Pedido</b>				
Requere deferimento				
Data				
Assinatura				

Anexo 2  
Registo inicial

O Anexo 2 refere-se à informação a comunicar pela OROC à CMVM no registo inicial de auditores (artigo 7.º, n.º 3, a), do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), e respeita as seguintes regras:

**Quanto aos nomes dos ficheiros:**

Anexos	Conteúdo	Nomenclatura dos ficheiros	
2 e 4	Registo inicial de pessoa singular	Ficheiro de dados	DRSNNNNNNNOOOOOO0AAAAMMDD.DAT
		Ficheiro de texto	PRSNNNNNNOOOOOO0AAAAMMDD.PDF
		'DRS' e 'PRS' identificam a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM à OROC, 'OOOOOO' corresponde ao número OROC da pessoa singular, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia a que respeita a informação.	
2 e 5	Registo inicial de pessoa coletiva	Ficheiro de dados	DRCNNNNNNNOOOOOO0AAAAMMDD.DAT
		Ficheiro de texto	PRCNNNNNNNOOOOOO0AAAAMMDD.PDF
		'DRC' e 'PRC' identificam a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM à OROC, 'OOOOOO' corresponde ao número OROC da pessoa coletiva, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia a que respeita a informação.	

**Quanto ao conteúdo dos ficheiros de dados:**

**Rubrica 1 = R01 (Campo 1):** Identifica o registo inicial contendo no primeiro campo o valor "R01", seguido dos seguintes campos:

**Pessoa (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a pessoa, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **S** – Singular
- **C** – Coletiva

**Origem (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a origem, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **P** – Portugal
- **E** – Outros Estados-membros

**Endereço de internet (Campo 4):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o endereço de internet do auditor.

**Rubrica 1**

Campo	1	2	3	4
-------	---	---	---	---

<b>Identificação</b>	Rubrica	Pessoa	Origem	Endereço internet
<b>Domínio e Dimensão</b>	R01	S C	P E	Dimensão máxima de 250 caracteres

Anexo 3  
**Alterações para efeitos de averbamento ao registo**

O Anexo 3 refere-se à informação a comunicar pela OROC à CMVM nas alterações para efeitos de averbamento ao registo de auditores (artigo 7.º, n.º 3, a), do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), e respeita as seguintes regras:

**Quanto aos nomes dos ficheiros:**

Anexos	Conteúdo	Nomenclatura dos ficheiros	
		Ficheiro de dados	Ficheiro de texto
3 e 4	Alterações para efeitos de averbamento de pessoa singular	Ficheiro de dados	DASNNNNNNRRRRRRRRRR0AAAAMMDD.DAT
		Ficheiro de texto	PASNNNNNNRRRRRRRRRR0AAAAMMDD.PDF
		'DAS' e 'PAS' identificam a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM à OROC, 'RRRRRRRRRR' corresponde ao número de registo atribuído pela CMVM da pessoa singular, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia a que respeita a informação.	
3 e 5	Alterações para efeitos de averbamento de pessoa coletiva	Ficheiro de dados	DACNNNNNNRRRRRRRRRR0AAAAMMDD.DAT
		Ficheiro de texto	PACNNNNNNRRRRRRRRRR0AAAAMMDD.DAT
		'DAC' e 'PAC' identificam a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM à OROC, 'RRRRRRRRRR' corresponde ao número de registo atribuído pela CMVM da pessoa coletiva, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia a que respeita a informação.	

**Quanto ao conteúdo dos ficheiros de dados:**

**Rubrica 1 = R01 (Campo 1):** Registo que identifica alterações para efeito de averbamento, tendo no primeiro campo o valor “R01”, seguido dos seguintes campos:

**Alteração (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o tipo de alteração, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **IS** – Início de suspensão
- **FS** – Fim de suspensão
- **CN** – Cancelamento
- **OA** – Outros averbamentos

**Iniciativa (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o tipo de alteração, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **A** – Do Auditor
- **O** – Da OROC

**Endereço de internet (Campo 4):** Campo que identifica, sempre que a OROC disponha dessa informação, o endereço de internet do auditor.

**Rubrica 1**

Campo	1	2	3	4
<b>Identificação</b>	Rubrica	Alteração	Iniciativa	Endereço internet
<b>Domínio e Dimensão</b>	R01	IS FS CN OA	A O	Dimensão máxima de 250 caracteres



Anexo 4  
**Pessoa singular**

O Anexo 4 refere-se à informação a comunicar pela OROC à CMVM para registo e alterações ao registo de auditores (artigo 7.º, n.º 3, b), do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), cujo conteúdo respeita as seguintes regras:

**Rubrica 2 = R02 (Campo 1):** Registo que identifica a pessoa singular, tendo no primeiro campo o valor “R02”, seguido dos seguintes campos:

**Nome (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome.

**Nº OROC (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de registo na OROC.

**NIF (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal da entidade.

**Morada (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada do domicílio profissional.

**Código Postal (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal do domicílio profissional.

**Localidade (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade do domicílio profissional.

**País (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país do domicílio fiscal, atribuído nos termos da Norma Internacional ISO 3166 (Alpha-2 code).

**Telefone principal (Campo 9):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o principal contacto telefónico.

**Telefone alternativo (Campo 10):** Campo que identifica, sempre que aplicável, um contacto telefónico alternativo.

**Fax (Campo 11):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número de fax.

**Rubrica 3 = R03 (Campo 1):** Informação que identifica os endereços de correio eletrónico, tendo no primeiro Campo o valor “R03” sendo seguido dos seguintes campos:

**Endereço de email (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o endereço de correio eletrónico.

**Rubrica 4 = R04 (Campo 1):** Informação que identifica a SROC associada, tendo no primeiro campo o valor “R04”, seguido dos seguintes campos:

**Nº CMVM (Campo 2):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número de registo na CMVM da SROC associada.

**Relação SROC (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a relação com a SROC, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **T** – Trabalhador
- **P** – Prestador de serviços

- **S** – Sócio
- **G** – Gerente / Administrador
- **O** – Outra relação

**Data de início (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data em que iniciou a relação com a SROC.

**Data de fim (Campo 5):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de fim da relação com a SROC.

**Rubrica 5 = R05 (Campo 1):** Informação que identifica a relação de prestação de serviços com outros ROCs registados como auditores na CMVM, tendo no primeiro campo o valor “R05”, seguido dos seguintes campos:

**Nº CMVM (Campo 2):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número de registo na CMVM do outro ROC.

**Data de início (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início da prestação de serviços com outro ROC.

**Data de fim (Campo 4):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de fim de prestação de serviços com outro ROC.

**Rubrica 6 = R06 (Campo 1):** Informação que identifica a relação de prestação de serviços com outros ROCs não registados como auditores na CMVM, tendo no primeiro campo o valor “R06”, seguido dos seguintes campos:

**Nº OROC (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de registo na OROC do outro ROC.

**NIF (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal da entidade.

**Morada (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada do domicílio profissional.

**Código Postal (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal do domicílio profissional.

**Localidade (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade postal.

**Endereço de email (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o endereço de correio eletrónico.

**Telefone principal (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o contacto telefónico principal.

**Telefone alternativo (Campo 9):** Campo que identifica, sempre que aplicável, um contacto telefónico alternativo.

**Data de início (Campo 10):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início da prestação de serviços com outro ROC.

**Data de fim (Campo 11):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de fim de prestação de serviços com outro ROC.

**Rubrica 7 = R07 (Campo 1):** Informação que identifica os registos em autoridades competentes, tendo no primeiro campo o valor “R07”, seguido dos seguintes campos:

**Nome (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da autoridade de registo.

**País (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país da autoridade de registo, atribuído nos termos da Norma Internacional ISO 3166 (Alpha-2 code).

**N.º de registo (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de registo na autoridade competente.

**Atividades (Campo 5):** Campo que identifica, sempre que aplicável, as atividades registadas.

**Endereço internet (Campo 6):** Campo que identifica, sempre exista, o endereço internet do registo na autoridade competente.

**Rubrica 2**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nome	Nº OROC	NIF	Morada	Código Postal	Localidade	País	Telefone principal	Telefone alternativo	Fax
<b>Domínio e Dimensão</b>	R02	Dimensão máxima de 100 caracteres	Campo do tipo numérico	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres

**Rubrica 3**

Campo	1	2
<b>Identificação</b>	Rubrica	Endereço de email
<b>Domínio e Dimensão</b>	R03	Dimensão máxima de 100 caracteres

**Rubrica 4**

Campo	1	2	3	4	5
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nº CMVM	Relação SROC	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R04	Dimensão fixa de 10 caracteres	T P S G O	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 5**

Campo	1	2	3	4
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nº CMVM	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R05	Dimensão fixa de 10 caracteres	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 6**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nº OROC	NIF	Morada	Código Postal	Localidade	Endereço de email	Telefone principal	Telefone alternativo	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R06	Campo do tipo numérico	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 7**

Campo	1	2	3	4	5	6
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nome	País	N.º de registo	Atividades	Endereço internet
<b>Domínio e Dimensão</b>	R07	Dimensão máxima de 100 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Dimensão máxima de 30 caracteres	Dimensão máxima de 250 caracteres	Dimensão máxima de 250 caracteres

Anexo 5  
**Pessoa coletiva**

O Anexo 5 refere-se à informação a comunicar pela OROC à CMVM para registo e alterações ao registo de auditores (artigo 7.º, n.º 3, b), do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), cujo conteúdo respeita as seguintes regras:

**Rubrica 2 = R02 (Campo 1):** Registo que identifica a pessoa coletiva, tendo no primeiro campo o valor "R02", seguido dos seguintes campos:

**Firma (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da firma.

**Nº OROC (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de registo na OROC.

**NIF (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal da entidade.

**Forma Jurídica (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a forma jurídica, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **SCV** – Sociedade civil
- **SA** – Sociedade anónima
- **LDA** – Sociedade por quotas
- **SCT** – Sociedade em comandita
- **SC** – Sociedade em nome coletivo
- **TRS** – Trust
- **OUT** – Outros

**Sede (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada da sede.

**Código Postal (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal da sede.

**Localidade (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade da sede.

**País (Campo 9):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país de localização da sede, atribuído nos termos da Norma Internacional ISO 3166 (Alpha-2 code).

**Endereço da internet (Campo 10):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o endereço da Internet.

**Telefone principal (Campo 11):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o principal contacto telefónico da sede.

**Telefone alternativo (Campo 12):** Campo que identifica, sempre que aplicável, um contacto telefónico alternativo.

**Fax (Campo 13):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de fax da sede.

**Morada de correspondência (Campo 14):** Campo de preenchimento obrigatório, se diferente da sede, que identifica a morada para troca de correspondência.

**Código Postal de correspondência (Campo 15):** Campo de preenchimento obrigatório, se diferente da sede, que identifica o código postal da morada para troca de correspondência.

**Localidade de correspondência (Campo 16):** Campo de preenchimento obrigatório, se diferente da sede, que identifica a localidade postal da morada para troca de correspondência.

**País de correspondência (Campo 17):** Campo de preenchimento obrigatório, se diferente da sede, que identifica o país da morada para troca de correspondência, atribuído nos termos da Norma Internacional ISO 3166 (Alpha-2 code).

**Rubrica 3 = R03 (Campo 1):** Informação que identifica os endereços de correio eletrónico, tendo no primeiro campo o valor "R03", seguido dos seguintes campos:

**Endereço de email (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o endereço de correio eletrónico.

**Rubrica 4 = R04 (Campo 1):** Informação que identifica cada escritório em Portugal, tendo no primeiro campo o valor "R04", seguido dos seguintes campos:

**Morada (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada.

**Código Postal (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal.

**Localidade (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade postal.

**Rubrica 5 = R05 (Campo 1):** Registo que identifica a principal pessoa de contacto, tendo no primeiro campo o valor "R05", seguido dos seguintes campos:

**NIF (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal.

**Nome (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da principal pessoa de contacto.

**Telefone (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o principal contacto telefónico.

**Endereço de email (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o endereço de correio eletrónico.

**Morada (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada.

**Código Postal (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal.

**Localidade (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade postal.

**País (Campo 9):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país.

**Fax (Campo 10):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número de fax.

**Rubrica 6 = R06 (Campo 1):** Informação que identifica todos os membros de órgãos de gestão registados na CMVM como auditor, tendo no primeiro campo o valor “R06”, seguido dos seguintes campos:

**Nº CMVM (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica número de registo atribuído pela CMVM do membro de órgão de gestão.

**Data de início (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início de funções do membro de órgão de gestão.

**Data de fim (Campo 4):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de cessação de funções como membro de órgão de gestão.

**Rubrica 7 = R07 (Campo 1):** Informação que identifica todos os membros de órgãos de gestão não registados como auditor na CMVM, tendo no primeiro campo o valor “R07”, seguido dos seguintes campos:

**Nº OROC (Campo 2):** Campo que identifica o número de registo na OROC do membro de órgão de gestão.

**NIF (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal.

**Nome (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome.

**Domicílio Profissional (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada do domicílio profissional.

**Código Postal (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal do domicílio profissional.

**Localidade (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade do domicílio profissional.

**País (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país do domicílio profissional.

**Data de início (Campo 9):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início de funções do membro de órgão de gestão.

**Data de fim (Campo 10):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de cessação de funções como membro de órgão de gestão.

**Rubrica 8 = R08 (Campo 1):** Informação que identifica todos os sócios registados como auditores na CMVM, tendo no primeiro campo o valor “R08”, seguido dos seguintes campos:

**Nº CMVM (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica número de registo atribuído pela CMVM.

**Data de início (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data em que se tornou sócio da SROC.

**Data de fim (Campo 4):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data em que deixou de ser sócio da SROC.

**Rubrica 9 = R09 (Campo 1):** Informação que identifica todos os sócios não registados com auditor na CMVM, tendo no primeiro campo o valor “R09”, seguido dos seguintes campos:



**Nº OROC (Campo 2):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número de registo na OROC.

**NIF (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal.

**Nome (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome.

**Domicílio Profissional (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada do domicílio profissional.

**Código Postal (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal do domicílio profissional.

**Localidade (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade do domicílio profissional.

**País (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país do domicílio profissional.

**Data de início (Campo 9):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data em que se tornou sócio da SROC.

**Data de fim (Campo 10):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data em que deixou de ser sócio da SROC.

**Rubrica 10 = R10 (Campo 1):** Informação que identifica ROC associados registados como auditores na CMVM, tendo no primeiro campo o valor “R10”, seguido dos seguintes campos:

**Relação SROC (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a relação SROC, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **T** – Trabalhador
- **P** – Prestador de serviços
- **O** – Outra relação

**Nº CMVM (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de registo atribuído pela CMVM.

**Data de início (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início da relação com o ROC.

**Data de fim (Campo 5):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de fim da relação com o ROC.

**Rubrica 11 = R11 (Campo 1):** Informação que identifica ROC associados não registados na CMVM como auditores, tendo no primeiro campo o valor “R11”, seguido dos seguintes campos:

**Relação SROC (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a relação SROC, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **T** – Trabalhador
- **P** – Prestador de serviços
- **O** – Outra relação

**Nº OROC (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de registo na OROC.

**NIF (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal.

**Nome (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome.

**Domicílio Profissional (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada do domicílio profissional.

**Código Postal (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal do domicílio profissional.

**Localidade (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade do domicílio profissional.

**País (Campo 9):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país do domicílio profissional.

**Data de início (Campo 10):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início da relação com o ROC.

**Data de fim (Campo 11):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de fim da relação com o ROC.

**Rubrica 12 = R12 (Campo 1):** Informação que identifica os registos em autoridades competentes, tendo no primeiro campo o valor “R12”, seguido dos seguintes campos:

**Nome (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da autoridade de registo.

**País (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país da autoridade de registo, atribuído nos termos da Norma Internacional ISO 3166 (Alpha-2 code).

**N.º de registo (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de registo na autoridade competente.

**Atividades (Campo 5):** Campo que identifica, sempre que aplicável, as atividades registadas.

**Endereço internet (Campo 6):** Campo que identifica, sempre que exista, o endereço internet do registo na autoridade competente.

**Rubrica 13 = R13 (Campo 1):** Informação que identifica a rede, tendo no primeiro campo o valor “R13”, seguido dos seguintes campos:

**Tipo de rede (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o tipo de rede, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- N – Nacional
- I – Internacional

**Nome da rede (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da rede

**Endereço de internet (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o endereço de internet da rede.

**Rubrica 2**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
<b>Identificação</b>	Rubrica	Firma	Nº OROC	NIF	Forma Jurídica	Sede	Código Postal	Localidade	País	Endereço da internet	Telefone principal	Telefone alternativo	Fax
<b>Domínio e Dimensão</b>	R02	Dimensão máxima de 100 caracteres	Campo do tipo numérico	Dimensão máxima de 9 caracteres	SCV SA LDA SCT SC TRS OUT	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Dimensão máxima de 250 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres

Campo	14	15	16	17
<b>Identificação</b>	Morada de corresp.	Código Postal de corresp.	Localidade de corresp.	País de corresp.
<b>Domínio e Dimensão</b>	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)

**Rubrica 3**

Campo	1	2
<b>Identificação</b>	Rubrica	Endereço de email
<b>Domínio e Dimensão</b>	R03	Dimensão máxima de 100 caracteres

**Rubrica 4**

Campo	1	2	3	4
<b>Identificação</b>	Rubrica	Morada	Código Postal	Localidade
<b>Domínio e Dimensão</b>	R04	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres

**Rubrica 5**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Identificação</b>	Rubrica	NIF	Nome	Telefone	Endereço de email	Morada	Código Postal	Localidade	País	Fax
<b>Domínio e Dimensão</b>	R05	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Dimensão máxima de 20 caracteres

**Rubrica 6**

Campo	1	2	3	4
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nº CMVM	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R06	Dimensão fixa de 10 caracteres	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 7**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nº OROC	NIF	Nome	Domicílio Profissional	Código Postal	Localidade	País	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R07	Campo do tipo numérico	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 8**

Campo	1	2	3	4
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nº CMVM	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R08	Dimensão fixa de 10 caracteres	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 9**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nº OROC	NIF	Nome	Domicílio Profissional	Código Postal	Localidade	País	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R09	Campo do tipo numérico	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 10**

Campo	1	2	3	4	5
<b>Identificação</b>	Rubrica	Relação SROC	Nº CMVM	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R10	T P O	Dimensão fixa de 10 caracteres	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 11**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
<b>Identificação</b>	Rubrica	Relação SROC	Nº OROC	NIF	Nome	Domicílio Profissional	Código Postal	Localidade	País	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R11	T P O	Campo do tipo numérico	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 12**

Campo	1	2	3	4	5	6
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nome	País	N.º de registo	Atividades	Endereço internet
<b>Domínio e Dimensão</b>	R12	Dimensão máxima de 100 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Dimensão máxima de 30 caracteres	Dimensão máxima de 250 caracteres	Dimensão máxima de 250 caracteres

**Rubrica 13**

Campo	1	2	3	4
<b>Identificação</b>	Rubrica	Tipo de rede	Nome	Endereço internet
<b>Domínio e Dimensão</b>	R13	N I	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 250 caracteres

Anexo 6  
**Comunicação de EIP**

O Anexo 6 refere-se à informação anual a remeter pelo Auditor à CMVM relativa a EIP que audite (artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), e respeita as seguintes regras:

**Quanto ao nome do ficheiro:**

Anexos	Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
		Ficheiro de dados	
6	<b>Comunicação de EIP</b>	DCERRRRRRRRRR0AAAAMMDD.DAT	
		‘DCE’ identifica a informação reportada, ‘RRRRRRRRRR’ corresponde ao número de registo atribuído pela CMVM, ‘0’ algarismo que corresponde a um carácter fixo e ‘AAAA’, ‘MM’, ‘DD’, correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia do ano a que respeita a informação.	

**Quanto ao conteúdo do ficheiro de dados:**

**Rubrica 1 = R01 (Campo 1):** Registo que identifica honorários com auditoria a EIPs, tendo no primeiro campo o valor “R01”, seguido dos seguintes campos:

**Ano do exercício (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o ano do exercício.

**Honorários totais (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o valor total de honorários do exercício.

**Honorários auditoria EIP (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o valor total de honorários de auditoria de EIPs do exercício.

**Rubrica 2 = R02 (Campo 1):** Informação que identifica honorários com EIPs, tendo no primeiro campo o valor “R02”, seguido dos seguintes campos:

**Designação (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a designação da EIP.

**NIF EIP (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal da EIP.

**Revisão (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica as receitas em euros à data de 31 de dezembro em Revisão legal de contas (31º/a RJSA).

**Serviços exigidos (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica as receitas em euros à data de 31 de dezembro em serviços distintos da auditoria exigidos por legislação (31º/b RJSA).

**Serviços não exigidos (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica as receitas em euros à data de 31 de dezembro em serviços distintos da auditoria não exigidos por legislação (31º/c RJSA).

**Rubrica 1**

Campo	1	2	3	4
<b>Identificação</b>	Rubrica	Ano do exercício	Honorários totais	Honorários auditoria EIP
<b>Domínio e Dimensão</b>	R01	Dimensão fixa 4 caracteres	Campo do tipo numérico	Campo do tipo numérico

**Rubrica 2**

Campo	1	2	3	4	5	6
<b>Identificação</b>	Rubrica	Designação	NIF EIP	Revisão	Serviços exigidos	Serviços não exigidos
<b>Domínio e Dimensão</b>	R02	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 9 caracteres	Campo do tipo numérico	Campo do tipo numérico	Campo do tipo numérico





Anexo 8  
**Relatório de transparência**

O Anexo 8 refere-se à comunicação anual do Relatório de Transparência por Auditor de EIP à CMVM (artigo 8.º, 2, b) do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), e respeita as seguintes regras:

**Quanto ao nome dos ficheiros:**

Anexos	Conteúdo	Nomenclatura dos ficheiros	
8	Relatório de transparência	Ficheiro de dados	DRTRRRRRRRRRR0AAAAMMDD.DAT
		Ficheiro de texto	PRTRRRRRRRRRR0AAAAMMDD.DAT
		'DRT' e 'PRT' identificam a informação reportada, 'RRRRRRRRRR' corresponde ao número de registo atribuído pela CMVM, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia do ano a que respeita a informação.	

**Quanto ao conteúdo do ficheiro de dados:**

**Ano (Campo 1):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o n.º de versão do relatório de transparência.

**Versão (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o n.º de versão do relatório de transparência.

**Hiperligação (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a hiperligação da internet para o relatório.

Campo	1	2	3
<b>Identificação</b>	Ano	Versão	Hiperligação
<b>Domínio e Dimensão</b>	Dimensão fixa 4 caracteres	Campo do tipo numérico	Dimensão máxima de 250 caracteres

Anexo 9  
**Comunicação mensal dos Relatório de relatórios emitidos**

O Anexo 9 refere-se à comunicação trimestral dos relatórios emitidos (artigo 9.º do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), e respeita as seguintes regras:

**Quanto ao nome do ficheiro:**

Anexos	Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
9	<b>Comunicação mensal dos Relatórios emitidos</b>	<b>Ficheiro de dados</b>	DRERRRRRRRRRRR0AAAAMMDD.DAT
		'DRE' identifica a informação reportada, 'RRRRRRRRRRR' corresponde ao número de registo atribuído pela CMVM, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia do trimestre a que respeita a informação.	

**Quanto ao conteúdo do ficheiro de dados:**

**Entidade auditada (Campo 1):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da entidade auditada.

**NIF (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número fiscal da entidade auditada.

**Natureza (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a natureza de interesse público da entidade, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **EIP** - Entidade de Interesse Público
- **NEIP** - Entidade não classificada de Interesse Público

**Tipo de ato (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o tipo de ato, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **CLC** – Certificação legal de contas
- **OUT** – Outro

**Honorários (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica os honorários devidos em euros por cada ato.

**Responsável (Campo 6):** Campo que identifica, se a auditoria for feita por uma SROC, o número de registo na CMVM do ROC responsável.

Campo	1	2	3	4	5	6
<b>Identificação</b>	Entidade auditada	NIF	Natureza	Tipo de ato	Honorários	Responsável
<b>Domínio e Dimensão</b>	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 9 caracteres	EIP NEIP	CLC OUT	Campo do tipo numérico	Campo do tipo numérico

Anexo 10  
**Informação EIP**

O Anexo 10 refere-se à informação a remeter pela EIP à CMVM (artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento da CMVM n.º [...] Auditoria), e respeita as seguintes regras:

**Quanto ao nome do ficheiro:**

Anexos	Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
		Ficheiro de dados	DEPNNNNNNNOAAAAMMDD.DAT
10	<b>Informação EIP</b>	'DEP' identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM à EIP, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia a que respeita a informação.	

**Quanto ao conteúdo do ficheiro de dados:**

**Rubrica 1 = R01 (Campo 1):** Registo que identifica a EIPs, tendo no primeiro campo o valor "R01", seguido dos seguintes campos:

**Firma (Campo2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da firma.

**NIF (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal da entidade.

**Tipo (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o tipo de EIP previsto no artigo 3º RJSA, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **EM** – Emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado
- **IC** – Instituições de crédito
- **EI** – Empresas de investimento
- **OIC** – Organismos de investimento coletivo sob forma contratual e societária
- **SCR** – As sociedades de capital de risco
- **SICR** – Sociedades de investimento em capital de risco, previstas no Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, aprovado pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março
- **FCR** – Fundos de capital de risco, previstos no Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, aprovado pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março
- **SIAE** – Sociedades de investimento alternativo especializado
- **FIAE** – Fundos de investimento alternativo especializado, previstos no Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado
- **STC** – Sociedades de titularização de créditos
- **FTC** – Fundos de titularização de créditos
- **ESR** – Empresas de seguros e de resseguros
- **SGPS-B** – Sociedades gestoras de participações sociais, quando as participações detidas, direta ou indiretamente, lhes confirmam a maioria dos direitos de voto nas instituições de crédito
- **SGPS-S** – Sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participação de seguros mistas

- **FP** – Fundos de pensões
- **EP** – Empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a € 50 000 000, ou um ativo líquido total superior a € 300 000 000

**Rubrica 2 = R02 (Campo 1):** Registo que identifica a principal pessoa de contacto, tendo no primeiro campo o valor “R02”, seguido dos seguintes campos:

**Nome (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome da principal pessoa de contacto.

**Telefone (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o principal contacto telefónico.

**Endereço de email (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o endereço de correio eletrónico.

**Morada (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada.

**Código Postal (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal.

**Localidade (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade postal.

**País (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país.

**Fax (Campo 9):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número de fax.

**Rubrica 3 = R03 (Campo 1):** Informação que identifica o conselho fiscal, tendo no primeiro campo o valor “R03”, seguido dos seguintes campos:

**Cargo (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o cargo, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- **P** – Presidente
- **V** – Vogal
- **O** – Outro

**NIF (Campo 3):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o número de identificação fiscal.

**Nome (Campo 4):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o nome.

**Telefone (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o principal contacto telefónico.

**Endereço de email (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o endereço de correio eletrónico.

**Morada (Campo 7):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a morada.

**Código Postal (Campo 8):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o código postal.

**Localidade (Campo 9):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a localidade postal.

**País (Campo 10):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o país.

**Data de início (Campo 11):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início de funções no conselho fiscal.

**Data de fim (Campo 12):** Campo que identifica, sempre que aplicável, a data de cessação de funções no conselho fiscal.

**Rubrica 4 = R04 (Campo 1):** Registo que identifica o auditor, tendo no primeiro campo o valor “R04”, seguido dos seguintes campos:

**Tipo de auditor (Campo 2):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica o tipo de auditor:

- I – Individual
- C – Coletivo

**SROC (Campo 3):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número OROC da SROC.

**ROC (Campo 4):** Campo que identifica, sempre que aplicável, o número OROC do ROC.

**Data início SROC (Campo 5):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início de funções da SROC responsável pela auditoria da EIP.

**Data início ROC (Campo 6):** Campo de preenchimento obrigatório, que identifica a data de início de funções do ROC responsável pela auditoria da EIP.

**Rubrica 1**

Campo	1	2	3	4
Identificação	Rubrica	Tipo	NIF	Firma
<b>Domínio e Dimensão</b>	R01	EM IC EI OIC SCR SICR FCR SIAE FIAE STC FTC ESR SGPS-B SGPS-S FP EP	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres

**Rubrica 2**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>Identificação</b>	Rubrica	Nome	Telefone	Endereço de email	Morada	Código Postal	Localidade	País	Fax
<b>Domínio e Dimensão</b>	R02	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Dimensão máxima de 20 caracteres

**Rubrica 3**

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Identificação</b>	Rubrica	Cargo	NIF	Nome	Telefone	Endereço de email	Morada	Código Postal	Localidade	País	Data de início	Data de fim
<b>Domínio e Dimensão</b>	R03	P V O	Dimensão máxima de 9 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 20 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 100 caracteres	Dimensão máxima de 10 caracteres	Dimensão máxima de 50 caracteres	ISO 3166 (Alpha-2 code)	Campo do tipo data	Campo do tipo data

**Rubrica 4**

Campo	1	2	3	4	5	6
<b>Identificação</b>	Rubrica	Tipo de auditor	SROC	ROC	Data de início SROC	Data de início ROC
<b>Domínio e Dimensão</b>	R04	I C	Campo do tipo numérico	Campo do tipo numérico	Campo do tipo data	Campo do tipo data

Anexo 11  
**Pedido de acesso à extranet**

<b>Pedido de acesso à extranet da CMVM</b>				
<b>1. Dados Gerais</b>				
1.1. Nome/firma				
1.2. Tipo de entidade (que não a OROC)	1.2.1. Auditor		1.2.2. EIP	
1.3. NIF				
<b>2. Pedido de acesso à Extranet</b>				
2. Pretendo receber a senha de acesso à extranet da CMVM (Apenas para SROC, entidades de auditoria ou auditores a título individual mesmo que nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto OROC)	2.1. Indo buscá-la à CMVM		2.2. No seguinte endereço físico para envio por carta registada com aviso de receção	
2.4. Nome das pessoas autorizadas a aceder à extranet				
<b>3. Pedido</b>				
Requere deferimento				
Data				
Assinatura				



